

**LUGARES AMBÍGUOS E ANTROPOLOGIA:  
Reflexividade e dilemas éticos sobre ser profissional não acadêmica e pesquisadora**

*Ambiguous places and Anthropology:  
Reflexivity and ethical challenges on being a worker and researcher*

Izis Morais Lopes dos Reis

Assistente social do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, doutora em Antropologia Social pela Universidade de Brasília (UnB) e docente do curso de Serviço Social da Faculdade Projeção – DF.

RESUMO. Este artigo tem como objetivo pensar sobre os incômodos e as potências que podem emergir da realização de estudos antropológicos que implicam a análise sobre a própria área de atuação profissional (acrescida do fato de tal atuação ser de uma não-antropóloga e não-pesquisadora). Discuto como a inserção profissional como assistente social (trabalho não acadêmico) de um órgão do sistema de justiça, realizando pesquisa de doutorado em Antropologia neste mesmo órgão, produziu condições específicas para investigação (o que chamo de lugar ambíguo), com desafios que nem sempre são superados por meio do uso das propostas de garantia de ética em pesquisa em Ciências Humanas e Sociais do Conselho Nacional de Saúde, por exemplo. Também indico os tortuosos caminhos e as complicadas saídas encontradas e/ou artesanalmente produzidas durante pesquisa diante da ambiguidade de ser profissional não acadêmica e pesquisadora simultaneamente.

PALAVRAS-CHAVE: Lugares ambíguos. Desafios éticos. Reflexividade. Etnografia.

ABSTRACT. This article aims to discuss the annoyances and the possibilities that can emerge from an anthropological research that also implies the analysis on the own area of professional activities (plus the fact that such activities are not of an anthropologist). The article presents how a professional performance as a social worker on the criminal justice system and as a PhD student of Anthropology conducting a research about the same criminal justice system, produced specific conditions for research. It presents the challenges that could not always be thought or solved by using the frames provided by Conselho Nacional de Saúde (National Health Council). It also demonstrates the tortuous paths and the complicated solutions found and / or handcrafted during research.

KEYWORDS: Ambiguous place. Ethical challenges. Reflexivity. Ethnography.

## APRESENTAÇÃO

Desde 2009, ocupo o cargo de Analista de Saúde – Serviço Social, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT). Entrei neste órgão quando já tinha título de mestra em Antropologia Social. Em 2012, ingressei na turma de doutorado, também em Antropologia, dando seguimento à minha formação acadêmica, e passei a debruçar-me sobre o próprio MPDFT. É nesse contexto, dessa inserção dupla – enquanto profissional não acadêmica e pesquisadora sobre mudanças do pensamento institucional – que proponho as reflexões teóricas e éticas presentes neste texto<sup>1</sup>.

No segundo semestre de 2014, após exame de qualificação durante o doutorado, no Departamento de Antropologia da Universidade de Brasília (UnB), passei para a fase seguinte: a necessidade de solicitar autorização do órgão público para realizar a pesquisa. A autorização tinha como foco não só manter as boas relações com minhas e meus interlocutores, dando formalidade à pesquisa, mas igualmente garantir possibilidade de acesso aos documentos e aos processos judiciais sigilosos, com o devido respaldo institucional.

À época da solicitação, o primeiro passo foi encaminhar projeto de pesquisa para a promotora de justiça chefe da Coordenadoria de Promotorias de Justiça em que eu desenvolveria o estudo. Em alguns dias, as responsáveis pela coordenação (secretária-executiva e promotora-coordenadora) chamaram-me para uma reunião, quando informaram quais seriam os próximos passos pensados por elas para que a autorização fosse possível.

Em primeiro lugar, eu deveria fazer a solicitação à coordenação pelo sistema de tecnologia de informação. Depois, a coordenadora enviaria meu projeto de pesquisa para todos/todas promotoras/promotores de justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar daquele local. Posteriormente, com anuência de todas as pessoas consultadas, a coordenação encaminharia o pedido para a Assessoria de Políticas Institucionais (parte da administração superior do órgão público em questão).

---

1 As reflexões que fundamentam este artigo-ensaio se iniciaram em pesquisa realizada entre 2015 e 2016, sobre a implementação da Lei 11.340/2006, mais conhecida como Lei Maria da Penha (LMP), no MPDFT. Algumas das reflexões aqui presentes se encontram parcialmente em minha tese de doutorado. Embora as discussões aqui presentes tenham emergido dessa pesquisa, não pretendo discutir os dados coletados em si. Ainda, reafirmo o compromisso com o anonimato das pessoas com quem pesquisei por meio da não citação de nomes e/ou características que se refiram a elas quando houver narrativa de episódios, eventos e casos.

Enfim, eu receberia uma resposta.

Este trâmite não era desconhecido, pois eu já havia solicitado tais autorizações para que estudantes de nível superior realizassem suas pesquisas para monografias e trabalhos de final de curso. Embora nos outros momentos não houvesse a necessidade de consenso entre promotoras/es de justiça sobre a anuência da realização de estudos, concordei com a proposta e considerei-a adequada.

Porém, nessa reunião, houve algo que considero peculiar e provocador. A coordenadora, com o projeto de pesquisa em mãos, com série de marcações e rabiscos, fez um questionamento por mim inesperado: “Você se propõe a estudar seu próprio trabalho, observar acolhimentos que vocês mesmas, do setor psicossocial, criaram. Como você vai avaliar suas atividades de modo imparcial?”. Pega de surpresa, respondi que a pesquisa proposta não era avaliativa e que não tinha como objetivo dizer se as promotorias ou se o setor psicossocial desempenhavam suas atividades de modo errado ou corretamente. A coordenadora não pareceu convencida com a minha resposta e afirmou, em seguida, que eu e minha orientadora chegaríamos a um acordo sobre a metodologia a ser utilizada. Concordei. Agradei pelas sugestões e pelo apoio. Saí da sala.

Além da expectativa mais administrativa (funciona ou não funciona, é bom ou ruim, adequado ou inadequado), é possível ponderar que o questionamento da coordenadora denotasse certa desconfiança em relação à pesquisa proposta por uma servidora do órgão. Talvez ela estivesse dizendo que acreditava que eu avaliaria positivamente meu próprio trabalho (as atividades realizadas pelos Setores de Análise Psicossocial) em detrimento das atividades que outras categorias profissionais desempenhavam, já que eu era responsável por conduzir trabalhos de um desses setores psicossociais.

Repassei mentalmente os objetivos e os métodos elencados no projeto. Lembra-me que a palavra *avaliar* aparecia uma única vez, exatamente na afirmação de que avaliações não eram o foco do projeto. A reunião com essa coordenadora fez com que eu começasse a questionar-me sobre quais as diferentes expectativas que promotoras/es de justiça e servidoras públicas dos Setores de Análise Psicossocial (Setps) poderiam ter com a pesquisa.

Talvez houvesse uma desconexão primeira entre o projeto e tais expectativas: a ideia de que a pesquisa para tese de doutorado, por ser interessada em práticas judiciárias, pudesse passar unicamente pela lógica administrativa, de avaliar as

atividades por meio dos critérios de eficácia, efetividade e eficiência. Eu acreditava ter deixado claro que esses critérios não estavam em meu horizonte de preocupações. Eu propunha uma pesquisa que objetivava conhecer e compreender as mudanças no pensamento institucional impulsionadas pela Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Interessava-me como diferentes profissionais produziam conhecimentos e como tomavam decisões acerca das situações de violência doméstica e familiar contra mulheres que chegavam ao Ministério Público. O que pensavam e sentiam ao trabalhar com esses processos judiciais? Como se comportavam diante das diferentes situações? Queria mapear e entender quais eram os conflitos existentes entre categorias profissionais, quais as tensões emergiam no cotidiano de trabalho e como elas eram solucionadas. Essas perguntas não se referem à avaliação de boas ou de más práticas, nem a pensar critérios para medição de eficácia dos serviços oferecidos ou das atividades desempenhadas no MPDFT.

É relevante lembrar que o Serviço Social é uma profissão que visa dar respostas às desigualdades estabelecidas, especialmente no que se refere à contradição caracterizadora do modo de produção capitalista – a produção coletiva da riqueza e sua apropriação privada (IAMAMOTO; CARVALHO, 2013). Isso se traduz em princípios éticos que podem ser considerados diferentes daqueles elencados pela Antropologia, por exemplo.

O Código de Ética de Assistentes Sociais institui que a profissão deve se empenhar “na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças” e opta “por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero” (BRASIL, CFESS, 2012 [1993], p. 23-24). Esses princípios gerais se referem a compromissos de intervenção sociopolítica e econômica, de transformação social a partir da crítica às desigualdades.

O Código de Ética do Antropólogo e da Antropóloga não é óbvio no que se refere a qual compromisso assumir. Isso não significa que pesquisadoras/es não se envolvam com militâncias e intervenções políticas por meio do resultado de suas pesquisas. Entretanto, a direção indicada pela Associação Brasileira de Antropologia é de que “direitos dos antropólogos devem estar subordinados aos direitos das populações que são objeto de pesquisa e têm como contrapartida as responsabilidades inerentes ao exercício da atividade científica” (ABA, 2012, s/n).

Claro, como aponta Roque Laraia (1994, p. 05), as atividades de “um advogado, um padre, um médico” - e acrescento, de uma assistente social – são reguladas por legislações enquanto a atividade de antropólogos tem na construção de relações de confiança boa parte de suas possibilidades de existência como ciência. Ainda assim, não é possível ignorar que os compromissos assumidos por assistentes sociais e por antropólogos/os nem sempre são similares, o que pode gerar duplicidade de sentidos na atuação como profissional não acadêmica e como pesquisadora-antropóloga.

Ao longo do texto, essas ponderações iniciais sobre conexões e desconexões entre as áreas profissionais, sobre a interseção de campos de conhecimento da própria autora, das possibilidades múltiplas que se abrem pela prática profissional não acadêmica e de pesquisa, simultaneamente, são os condutores propostos para as reflexões. Essa ambiguidade é perpassada por uma pergunta-chave: como estudar antropologicamente a interlocução entre áreas profissionais e campos de conhecimentos distintos (Psicologia, Serviço Social e Direito), ancorada pela formação inicial em um deles (Serviço Social), mas também olhando de fora deles (a partir da Antropologia)?

Este texto parte da reunião de autorização de pesquisa descrita e tem como objetivo discutir os incômodos e as potências que podem emergir da realização de estudos antropológicos que implicam a análise sobre a própria área de atuação profissional. Debruça-se sobre as armadilhas teórico-metodológicas pelas quais passei e os caminhos e as soluções encontrados e/ou artesanalmente produzidos durante pesquisa de doutoramento. Há implicações teóricas, metodológicas, éticas e políticas em ocupar esse lugar ambíguo, de profissional não acadêmica (no caso, como assistente social) e de pesquisadora (como doutoranda em Antropologia Social, à época).

O evento etnográfico narrado é um convite à reflexão sobre os lugares em que se faz pesquisa (e como ela pode/deve ser feita), os interesses e os compromissos profissionais e as formas de se fazer Antropologia em órgãos públicos, no Distrito Federal. Ensaio algumas respostas/propostas ao enfrentar a dificuldade de conjugar valores profissionais que se aproximam e se distanciam, e que (me) colocam mais ou menos como uma estrangeira e/ou como se estivesse em uma fronteira.

#### OCUPANDO LUGARES AMBÍGUOS

O evento com que abri o artigo parece colocar em cena as ideias de imparcialidade e de neutralidade de uma pesquisa empírica que, para a coordenadora,

teria como objetivo avaliar um serviço público prestado de acordo com critérios administrativos. Na especificidade do tema do enfrentamento das violências contra mulheres, é possível supor que tais critérios teriam uma preocupação com avaliar se as atividades desempenhadas por profissionais (servidores/as e promotores/as de justiça) teriam alcance para diminuir reincidências criminais<sup>2</sup>, ou seja, para avaliar se as atividades diminuiriam o cometimento de atos considerados criminosos.

Pode-se afirmar que essa é uma questão que atravessa o campo do Direito Penal, como produtor de conhecimentos sobre teorias da pena<sup>3</sup>, suas potencialidades e desafios (REALE, 1999). Assim, essa questão parece central para atuação de uma profissão presente no Ministério Público: promotores/as de justiça. Para ser mais clara sobre a atualização desta forma de pensar no cotidiano do Ministério Público, utilizo a frase de um promotor de justiça em discussão de um grupo de trabalho sobre intervenções com homens acusados de cometer violências contra mulheres:

Nas discussões em que tenho participado, tem sido enfatizada a ausência de dados confiáveis sobre a avaliação de políticas públicas semelhantes (no caso, dos grupos reflexivos com homens, pulverizados país afora) em termos preventivos/protetivos às mulheres. Alardeia-se que os grupos “diminuem a recidiva, que eles são muito bons, que o índice de satisfação das mulheres é grande etc.”, mas esse tipo de informação tem se limitado aos próprios levantamentos informais feitos pelos próprios gestores de tais grupos, sem maior rigor metodológico na coleta e análise dos dados (Promotor de Justiça, por e-mail, 2016).

A frase acima destaca como o par “eficiência e eficácia” são conceitos-chaves dentro dos órgãos do sistema de justiça e pode moldar escolhas de pesquisa empírica para pesquisadoras/es sobre a intervenção sociojurídica no tema da violência doméstica contra mulheres. Há um horizonte pragmático vislumbrado por esse promotor de justiça – pessoa que ocupa local específico em um órgão do sistema de justiça: o de evitar novos crimes.

---

2 Há diferença entre recidiva e reincidência: “Esta noção de reincidência difere do conceito jurídico de recidivismo, o qual leva em conta o fato de o apenado ter passado por todos os devidos procedimentos da justiça criminal, bem como o tempo transcorrido de uma entrada a outra” (FANDINO MARINO, 2002, p. 226).

3 Os órgãos do sistema de justiça criminal comum (composto por polícias, MP, Poder Judiciário e penitenciárias) podem ser classificados como de caráter retributivo. Nesse tipo de sistema teórico-prático, as expectativas são as de que o Estado puna, ainda que desconsiderando desejos de “infrator, vítima ou comunidade”. Ao mesmo tempo, a pena é pensada como aquela que funciona para prevenir crimes, via prevenção negativa, em que a própria previsão de punição seria uma “ameaça preventiva”, que operaria certa coação psicológica (SÁ, 2006, p. 211); e via prevenção positiva, em que a pena confirmaria e atualizaria o valor “das normas e dos valores do ordenamento jurídico”.

Poderia dizer que essa preocupação sobre o sistema de justiça (bom/ruim, eficaz/ineficaz) está presente na atuação de outras categorias profissionais que trabalham no MPDFT, pertencentes a outras formações. Porém, os dados coletados e as informações produzidas não são analisadas e interpretadas a partir de horizontes teórico-metodológicos, critérios e valores similares. Por exemplo, profissionais de Psicologia e de Serviço Social deparam-se com situações persistentes de violência contra mulheres e não necessariamente esperam que o resultado de participação de homens em grupos de reflexão<sup>4</sup> resulte imediatamente no cessar das violências, embora possam ter a expectativa que tais intervenções causem fissuras nas representações sociais hegemônicas de gênero.

Profissionais dos Setores Psicossociais do MPDFT apostam nas diferentes políticas sociais existentes para pensar e moldar suas ações. Ao longo de minha pesquisa, as profissionais não se referiram somente – e nem principalmente – aos grupos de reflexão para homens, por exemplo. Encaminhamentos para grupos de reflexão para homens eram sugeridos, mas, em geral, eram associados a encaminhamentos para atendimentos referentes ao fortalecimento das mulheres e à inserção em outros serviços disponíveis, como de saúde, de assistência social, de geração de emprego e renda etc. Tudo dependia das realidades concretas com que se deparavam.

Para assistentes sociais e psicólogas, os grupos de reflexão para homens podem ser utilizados, por exemplo, como porta de entrada para que as necessidades e as demandas deles fossem analisadas e outras intervenções pudessem ser propostas – caso o processo judicial não tivesse passado por análises psicossociais anteriores, por exemplo. Nesse sentido, a atuação do sistema de justiça é vista como ponto de partida para que outros equipamentos estatais disponíveis sejam acionados.

De tal modo, as propostas responsabilizadoras (por meio de punição, ou por meio da aplicação de medidas despenalizadoras, diferença que não farei aqui) não são

---

4 Não é possível afirmar consenso sobre as propostas teórico-metodológicas dos grupos de reflexão para homens acusados de cometer crimes referentes às violências domésticas contra mulheres. Mas, mesmo em experiências diversas no Brasil, em geral pode-se dizer que as propostas, no DF, assim como em Belo Horizonte, onde Lattanzio e Barbosa (2013) realizaram pesquisa, visam “por um lado, que os homens que cometeram outras violências reflitam de forma mais contundente sobre a violência contra a mulher em seus vários aspectos (físico, psicológico, sexual...), a desigualdade de poder nas relações que estabelecem, entre outros aspectos. De outro lado, possibilita aos homens que cometeram violência contra a mulher ampliar o escopo de reflexões a partir da experiência dos demais, trazendo, com mais frequência, temas como a paternidade e os modos dialogais de resolução de conflitos” (LATTANZIO; BARBOSA, 2013, p. 89).

tomadas, por essas profissionais, a partir da relação de causa e efeito, de que uma pena teria capacidade de cessar comportamentos considerados violentos. Durante a pesquisa, essas profissionais pareciam reconhecer algo apontado por Lia Zanotta Machado (2014, p. 13): “há variações nos desejos explícitos de mulheres dada a complexidade da violência doméstica, em que estará sempre presente um desejo que oscila entre a interrupção da violência, a punição e a reparação”.

O *novo trato jurídico* inaugurado pela Lei Maria da Penha é marcado pela relevância dada às equipes multidisciplinares. Para conhecer e compreender as mudanças geradas pela implementação desta Lei, deve-se analisar as relações entre campos de saber, entre campos de atuação profissional, e como estabelecem diálogos informados por diferentes formações. É importante perceber que as profissões não estão fechadas em si mesmas. Ao contrário, dialogam e disputam formas de explicar a complexidade humana e as relações sociais densas, permeadas por contradições.

Direito, Serviço Social e Psicologia, no MPDFT, se tensionam de modo que as situações de violência doméstica contra mulheres sejam vistas por meio de teorias e práticas que não sejam estereotipadas (no que se refere ao gênero e/ou à ideia de indivíduos manipuladores e acometidos de patologias). O registro textual do promotor de justiça sobre os grupos de homens (a respeito da importância de produzir dados quantitativos sobre reincidência) e as expectativas de assistentes sociais e psicólogas com esses mesmos grupos demonstram algumas das diferenças entre campos de atuação profissional.

Uma dessas diferenças pode ser percebida ao analisar trechos de entrevistas com as profissionais das equipes multidisciplinares. As ponderações, baseadas em seus próprios campos de conhecimento e experiência profissional, indicam, por exemplo, que o Direito Penal seria uma área com pouca abertura para intervenções diversas e complexas que cada caso atendido exige, segundo as entrevistadas. A fala a seguir exemplifica a divergência entre promotoras/es de justiça e as profissionais dos Setores Psicossociais:

Uma das dificuldades que eu tenho é essa coisa da discussão – mas eu não estou afirmando que é isso que acontece, né – da linguagem do juiz com o promotor... Nós, que somos técnicos, que estamos ali atendendo, a gente atende pra subsidiar o parecer de um ou de outro, e na hora que chega lá na decisão, por exemplo, a gente chega e tem todo um discurso para *empoderar*, para ajudar a mulher. Aí, quando chega na audiência, existem perguntas como: “Por que você se submeteu a isso há tanto tempo?”, “Por que você se mantém numa



relação dessa?” ou então, às vezes, o juiz tentando conciliar uma relação que não deve ser conciliada mais por questões religiosas. Então, isso é... a gente tem uma briga, uma luta e quando chega em outras instâncias que, às vezes, não tem o preparo pra lidar com o tema, eles acabam jogando tudo por terra. Essa é uma dificuldade muito grande que a gente tem... Tem várias outras, mas eu acho que essa é uma assim que realmente a gente precisa pensar, o que precisa ser feito pra gente alinhar o discurso, sabe? (Entrevista com psicóloga, 2015).

A psicóloga acima sinalizou a desconexão entre campos de atuação profissional quando, por exemplo, durante os procedimentos realizados pelas equipes psicossociais para “subsidiar” a atuação de operadoras/es do Direito, como acolhimentos de mulheres, entrevistas, visitas domiciliares, o tom usado é o de “empoderar”. Porém, segundo a mesma entrevistada, durante as oitivas e audiências, juízes/as e promotores/as têm discursos não alinhados a essa perspectiva, pois fazem perguntas taxativas às mulheres, como a apontada pela entrevistada: “Por que você se submeteu a isso há tanto tempo?”.

É nesse jogo entre princípios ético-políticos, premissas e fundamentos teórico-metodológicos distintos, que posso dizer que fui colocada num lugar ambíguo, como pessoa graduada em Serviço Social e com caminho pela Antropologia. Quais as alianças eu poderia construir sendo profissional não acadêmica do MP e pesquisadora? Como seria vista nos espaços? Como detetive? Como alguém atada em relações de lealdade? Como explicitar diferenças entre atuar como assistente social e pesquisar como antropóloga a depender do momento e do local em que estivesse?

Como profissional não acadêmica do órgão público há cerca de oito anos, acompanhei boa parte das transformações do MPDFT sobre a implementação da Lei Maria da Penha. A minha chegada à Coordenadoria de Promotorias de Justiça – em que concentrei a maior parte de meus esforços de pesquisa – se deu por causa da descentralização geográfica dos Setores de Análise Psicossocial (Setps). Antes de 2011, a atividade de assessoria psicossocial às Procuradorias e Promotorias de Justiça se localizava somente no edifício-sede do MPDFT. Após 2011, os Setores passaram a ser montados em cada Coordenadoria de Promotorias de Justiça, espalhando geograficamente esse tipo de assessoria pelo Distrito Federal quase todo.

Fui uma das responsáveis por construir esse projeto de descentralização. A atividade psicossocial, no MPDFT, existe desde o final da década de 1990 e início da década de 2000, ou seja, antes da Lei Maria da Penha ser promulgada. A assessoria psicossocial era acionada, principalmente, por algumas promotorias de justiça da infância e juventude, as cíveis e de família, e pelas promotorias de defesa das pessoas

idosas e das pessoas com deficiência. Entretanto, a análise de situações de violência doméstica contra mulheres foi central para a descentralização geográfica dos Setores Psicossociais, na perspectiva das profissionais.

De certa maneira, a Lei Maria da Penha pressionou o MPDFT em, pelo menos, dois sentidos: a obrigatoriedade de discutir relações de gênero e violência nas relações de afeto dentro de processos judiciais; a necessidade de aumentar a quantidade de profissionais para compor as equipes das Coordenadorias de Promotorias de Justiça, de forma que fossem capazes de receber as demandas sociojudiciais existentes. Esta Lei, ao prever a ampliação das respostas jurídicas no tema, também criou um questionamento (sempre presente): o que deve e o que pode ser feito por diferentes profissionais nesses casos, no MPDFT e fora dele?

A descentralização geográfica dos setores de assessoramento psicossocial – e o consequente aumento das equipes – aconteceu com muitas tensões e conflitos (alguns ainda estão em pauta). Um exemplo é o desenho organizacional (tamanho das equipes, atividades a serem desempenhadas, rotinas de trabalho etc.). Outro é a adoção de direcionamentos teórico-metodológicos a serem usados como guias de atuação dos Setores de Análise Psicossocial. A violência doméstica contra mulheres, ao longo dessa descentralização geográfica, pode ser vista como um dos nós de debates sobre como trabalhar o tema e quais as potencialidades das atividades conjuntas de profissionais de Direito (analistas processuais e promotores/as de justiça), de Psicologia, de Serviço Social.

As reuniões para escrita e pactuação de decisões sobre o projeto e sobre sua implementação, bem como os debates sobre soluções de problemas referentes à interlocução entre Serviço Social, Psicologia e Direito revelam que temas como a “ampliação de olhares” e o “alargamento de horizontes” não são discursos usados somente pelas equipes psicossociais. Porém, não se pode dizer que todas as pessoas envolvidas tenham chegado a consensos no que diz respeito a pensamentos, abordagens e ações sobre o que a atuação especializada no tema e localmente contextualizada (nas Regiões Administrativas do DF) significa.

Os diferentes pontos de vista dos sujeitos envolvidos nem sempre eram compreendidos e os debates certamente produziam possibilidades de modificar o que estava posto. Mas também criavam frustrações e brigas entre as pessoas envolvidas, balizadas por sérios embates entre abordagens teórico-metodológicas, e sobre as definições de quais seriam as melhores formas de intervir nas situações de violência

doméstica e familiar contra mulheres.

Na maior parte do meu tempo de pesquisa, quando pude realizar os mapeamentos delineados acima, passei despercebida. Em alguns momentos, esse lugar estava estampado: quando fiz entrevistas ou quando observei audiências, por exemplo. Mas, em reuniões públicas, em que pude preencher diversos cadernos profissionais (que se transformaram em cadernos de campo), minha existência dupla era obscurecida. Em alguns casos, consegui informações em reuniões profissionais que, só depois, compuseram meu material de pesquisa, mas eu estava presente como representante de um setor específico. Em outras ocasiões, meu duplo papel pesquisadora-profissional não acadêmica estava claro somente para algumas das pessoas, como assistentes sociais, psicólogas e alguns promotores/as de justiça que me conheciam. Ou seja, não consegui, em todos os momentos, ser vista e reconhecida como pesquisadora e profissional não acadêmica simultaneamente.

Por um lado, essa participação ampliada, além de um universo delimitado (uma só Promotoria de Justiça), permitiu-me certa capacidade de dizer um pouco mais sobre o Ministério Público, de modo mais geral. Particpei diretamente das tensões que analisei, acompanhei e fui protagonista de algumas mudanças na organização do MPDFT. Por este motivo, as descrições realizadas não compõem um retrato de um lugar específico. Fui capaz de falar sobre as transformações ocorridas no órgão ao longo dos últimos anos e sobre as práticas judiciárias realizadas por promotores/as de justiça e por servidores/as do órgão.

Por outro lado, não ser identificada como pesquisadora na integralidade do tempo em que pude efetivamente “coletar dados” (em 2015 e 2016) poderia me colocar em um dilema diante de alguns direcionamentos éticos em pesquisa, como um dos estampados na Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Saúde (CNS): “Considerando que o agir ético do pesquisador demanda ação consciente e livre do participante”. Formulo esse dilema da seguinte maneira: como a pesquisa poderia ser chamada de consciente e livre por parte de participantes, se nem sempre eu ocupava o espaço como pesquisadora e/ou nem sempre todos/as sabiam que eu também estava envolvida em pesquisa de doutoramento?

Acredito que seja relevante fazer algumas ponderações sobre a pesquisa antropológica. Por um lado, como apontou Luís Roberto Cardoso de Oliveira (2004, p. 35), “no caso da antropologia, a negociação da pesquisa e/ou do objeto é parte constitutiva do empreendimento: primeiro no campo e depois no escritório quando o

trabalho é redigido, ainda que no segundo momento trate-se de um diálogo simulado”. Por outro, como indica Mariza Peirano (1992, p. 04), a etnografia comumente é “concebida como 'método' por excelência da disciplina”, ela é pensada como forma de “imersão no universo social e cosmológico do 'outro’”.

Nesse registro, poderia dizer que minha participação das atividades do órgão e minhas anotações poderiam ser tomadas como aplicação prévia de técnicas de pesquisa, como relatos de caderno de campo após observação participante. Entretanto, a autora faz uma observação sobre “método” a partir de outra perspectiva para além das técnicas: a própria etnografia não é só uma maneira de coletar dados, e sim teoria(s) que se constrói(em) em campo, numa relação intensa de exploração do campo empírico. Diz ela que, pelo projeto aberto de pesquisa e de ciência, cada antropólogo e antropóloga “está reinventando a antropologia” constantemente (PEIRANO, 2014, p. 381).

Peirano inicia o artigo *Etnografia não é método* (2014) contando sobre um encontro com trabalhadores de um cartório eleitoral, quando ela foi realizar cadastramento biométrico obrigatório para as eleições daquele ano. Essa situação ordinária, aparentemente banal, trouxe à antropóloga a possibilidade de tecer algumas questões sobre as experiências do dia, sobre o atendimento, sobre as informações recebidas e repassadas. Esse encontro também permitiu que ela conectasse aquele dia com outros eventos contados por outras pessoas em (e sobre) lugares distantes, como a Índia e os Estados Unidos. Diante dos estranhamentos que a provocaram, Peirano indica que:

Desse episódio fica claro que a pesquisa de campo não tem momento certo para começar e acabar. Esses momentos são arbitrários por definição e dependem, hoje que abandonemos as grandes travessias para ilhas isoladas e exóticas, da potencialidade de estranhamento, do insólito da experiência, da necessidade de examinar por que alguns eventos, vividos ou observados, nos surpreendem. E é assim que nos tornamos agentes na etnografia, não apenas como investigadores, mas nativos/etnógrafos (2014, p. 379).

Essa descrição de etnografia que não se inicia como uma pesquisa convencional, parece muito próxima à minha pesquisa no MPDFT. De fato, eu já trabalhava no Ministério Público há alguns anos quando submeti o projeto de pesquisa à coordenadora da Promotoria de Justiça. É inegável que, entre 2009 e 2014, eu tinha tido experiências, observado e participado de reuniões, de grupos de trabalho, ido a cursos e seminários (inclusive ministrado alguns). Essa experiência permitia a criação de hipóteses a serem

pensadas, hipóteses sobre como as relações sociais internas e externas eram constituídas no – e constitutivas do – Ministério Público. Também tinha hipóteses sobre as relações entre assistentes sociais e psicólogas com outros profissionais do órgão e com a população atendida.

Uma pergunta sobre a qual dificilmente terei resposta é quanto ao momento em que minhas preocupações, transformadas em problemas e hipóteses de pesquisa, surgiram exatamente. Há anos ensaiava-as, procurava respostas pelos tortuosos caminhos que se formam pelas interpelações e provocações que têm lugar no cotidiano. Posso dizer, retrospectivamente, que perceber as distinções de percepções e de abordagens, bem como perceber quais eram as tensões existentes, foram os primeiros interesses de pesquisa sobre teorias, metodologias e protocolos de intervenção que não necessariamente formam um consenso entre profissionais de áreas diferentes, nem entre profissionais de um mesmo campo de conhecimento/profissional.

A partir do momento em que pude me apresentar como pesquisadora – com a definição de um objeto e com a apresentação de um projeto de pesquisa – passei a construir esse lugar todos os dias, em cada encontro. Sempre que me era permitido ou que era possível pelas circunstâncias, conversava sobre as minhas preocupações de pesquisa, compartilhava observações, dizia que eu era estudante de um curso de doutorado. Minha posição e minha identificação como pesquisadora se construiu de modo não linear, foi negociada em complexas teias de interação e, certamente, nem sempre era clara. Assim, uma consideração do Conselho Nacional de Saúde (CNS) se aplica somente parcialmente ao meu local ambíguo:

Considerando que a relação pesquisador-participante se constrói continuamente no processo da pesquisa, podendo ser redefinida a qualquer momento no diálogo entre subjetividades, implicando reflexividade e construção de relações não hierárquicas:

Parágrafo Único: Não serão registradas, nem avaliadas pelo sistema CEP/CONEP:

VII – pesquisa que objetiva o aprofundamento teórico de situações que emergem espontânea e contingencialmente na prática profissional, desde que não revelem dados que possam identificar o sujeito (BRASIL, 2016, s/n).

De fato, procurei analisar questões e problemas que surgiam (e surgem) cotidianamente na prática profissional. Porém, o lugar de pesquisadora não implicava em uma relação de mais autoridade ou de uma superioridade hierárquica por minha parte, porque as lógicas organizacional e institucional do órgão não permitiriam que isso

ocorresse. Constantemente, fui lembrada do meu lugar de subordinação na escala hierárquica dentro do MPDFT.

O lugar ambíguo implica em lidar com a fértil pergunta de Ciméa Bevilaqua (2003, p. 59): “Seria ético incorporar à etnografia um material obtido pela observação anônima, mas que permite a identificação dos sujeitos observados e implica danos potenciais a sua reputação?”. Bevilaqua (e eu) está consciente de que essas escolhas são delicadas: a) por causa do vínculo e da confiança entre pesquisadores/as e “informantes” (como a autora nomeia); b) pelo fato de a Antropologia ser feita de modo quase sempre artesanal e contextualizado. Estes dois pontos fazem com que a dúvida sobre como publicizar os achados de pesquisa seja constantemente revisitada.

Bevilaqua não apresenta soluções fáceis para esse dilema ético. É provável que sequer existam. Assim, o que se tornou óbvio, para mim, é que eu precisaria realizar essas escolhas difíceis diante de alguns critérios que pudessem ser defendidos perante meus pares e daqueles que estivessem acima de mim na hierarquia do órgão. Ao longo da escrita da tese de doutorado, por exemplo, decidi evitar ao máximo o uso de materiais que tenham sido acessados por meio de relações mais íntimas, como desabafos de amigas e de colegas. Procurei não falar sobre atendimentos que não tenham sido diretamente feitos por mim, a não ser nos contextos em que havia sido explicitado que eu estava no local como pesquisadora (como audiências, algumas reuniões e observações de grupos). Evitei tais relatos como forma de não expor ainda mais as pessoas com quem trabalhei e pesquisei.

Gostaria de apresentar o que chamei de “incômodo-solução”, algo que tem me acompanhado ao longo desses anos de trabalho e de pesquisa sobre/em órgãos públicos. Philip Abrams (1988, p. 58), no início de *Notes on the Difficulty of Studying the State*, fez a seguinte afirmação: “o Estado não é a realidade que se encontra atrás da máscara da prática política. Ele é, em si, a máscara que previne que se veja a prática política” (tradução livre). Para Abrams, o Estado não pode ser analisado fora das práticas, pois o que se nomeia Estado não é uma entidade monolítica, que possui interesse como se indivíduo fosse.

O autor indica a relevância de compreender as teias relacionais produtoras de efeitos não só contraditórios, mas confusos e sem resultados necessariamente previsíveis (algo similar ao que Max Weber havia sinalizado em *A Política como Vocação*, 1996 [originalmente publicado em 1919]). Mas, apesar disso, o Estado pode parecer à população em geral, mas também a pesquisadoras/es como se fosse um bloco

rígido e sempre uníssono, de acordo com Abrams (1988). E um dos motivos para isso, de acordo com o autor, é a proteção de dados que os órgãos estatais conseguem garantir, bem como a resistência às análises das práticas que formam esse imaginário.

Qualquer um que tenha tentado negociar um contrato de pesquisa com o Escritório do Departamento de Saúde estará consciente do extremo ciúme com que as agências instintivamente protegem as informações sobre si mesmas. A suposição, e sua efetiva implementação, de que o 'setor público' é, de fato, um setor privado sobre o qual conhecimento não deve ser publicizado é o mais óbvio e imediato obstáculo a qualquer estudo sério sobre o Estado. [...] Qualquer tentativa de examinar poder politicamente institucionalizado de perto é, em resumo, tentativa de trazer luz ao fato de que um elemento integral desse poder é a habilidade de reter informações, negar observação e ditar os termos de conhecimento de si (ABRAMS, 1988, p. 61-62, tradução livre).

Diante das transformações na gestão estatal dos conflitos (criação e potencialização de leis penais, encarceramento em massa, legislações protetivas, medidas alternativas e busca de soluções não-jurisdicionais) é preciso analisar como a adequação às normas ratificadas internacionalmente e às pressões de movimentos feministas e de mulheres têm sido realizadas cotidianamente, o que implica análise cuidadosa das relações sociais que caracterizam o Estado. A tônica atual, por exemplo, é a ideia de transparência das atividades do Estado. Assim, para a diminuição das dificuldades inerentes de estudar processos de Estado, apontadas por Philip Abrams (1988), é necessária a abertura das portas das burocracias para a produção de informação e de conhecimentos, como partes integrantes do regime democrático.

Nesse sentido, pesquisadores/as e burocratas não podem afirmar o público como se privado fosse. A minha pesquisa se referiu ao exercício das atribuições e funções de servidores/as públicos/as. A maior parte dos diálogos registrados em diários de campo, ou seja, dos dados primários coletados, se deram por causa desse exercício, em reuniões cujas pautas e atas devem ser de acesso a toda a população. Afirmo a convicção de que a maior parte das discussões que acompanhei deveria ser objeto do escrutínio de qualquer pessoa atendida no MPDFT, ou que tenha interesse pelo que o Ministério Público faz.

Ao longo desse tópico, procurei fazer uma descrição do meu lugar ambíguo e apontar a criatividade que essa existência dupla fomentou, como a amplitude dos dados acessados, o diálogo e o alcance das atuações que minha inserção profissional garantiu. Igualmente, tentei demonstrar que essa ambiguidade é carregada de desafios éticos e

metodológicos, como a desconfiança da parcialidade. Poderia estender que essa desconfiança também é gerada pela diferença entre a pesquisa antropológica e o que se espera das pesquisas empíricas no MPDFT. Estas parecem ser mais valorizadas quando se referem às análises de eficácia e eficiência. Minha descrição foi igualmente uma aposta: o meu lugar ambíguo foi (e é) potente exatamente pelas interpretações diversas e, às vezes, contraditórias, sobre mim.

#### TECENDO INTERPRETAÇÕES SOBRE AS POTENCIALIDADES DO LOCAL AMBÍGUO

Gostaria de voltar um pouco e debruçar-me sobre os desdobramentos do questionamento sobre a capacidade de produção de conhecimento confiável, por minha pesquisa. Ou melhor, sobre quais as contribuições que poderia dar ao MPDFT sendo pesquisadora e profissional não acadêmica simultaneamente. A desconfiança trazida pela coordenadora ao perguntar se eu avaliaria positivamente um trabalho por desempenhá-lo nos Setores de Análise Psicossocial, incita algumas reflexões. Seriam meus dados e resultados um simples reflexo daquilo que eu mesma já teria elaborado previamente, espelhos de um comportamento autojustificatório? Estaria eu realizando *autoantropologia* (STRATHERN, 2014[1987]): a) porque propunha uma pesquisa sobre *minha sociedade*, b) mas também porque estava estudando meu local de trabalho (com minhas colegas que desenvolvem atividades profissionais que eu também desenvolvo cotidianamente)?

Marilyn Strathern, em *Os limites da autoantropologia* (2014), questiona sobre como conhecer “em casa” e fora dela. A autora debate sobre qual seria *a casa* do antropólogo e se investigador/a e investigado/s poderiam ser considerados como compartilhando a *mesma casa*. Ela afirma que a autoantropologia não pode ser considerada aquela realizada dentro do grupo do antropólogo/a, mas a pesquisa em que pesquisador/a e pesquisados/as compartilham fundamentos, conceitos, relações produtivas de vida social que informam a pesquisa. Ou seja, para a autora, autoantropologia é feita entre grupos que compartilham uma concepção de *sociedade* (que seriam comparáveis por serem homólogas e que existiriam para responder diferentemente às mesmas questões) como forma de teorização e de estabelecimento de relações sociais.

A autoantropologia, para ela, não é aquela realizada entre grupos que se identificariam como brasileiros, por exemplo, mas seria definida “pela relação entre



suas técnicas de organização do conhecimento e a forma como as pessoas organizam conhecimento sobre elas mesmas” (STRATHERN, 2014, p. 157). Membros e servidores do Ministério Público, os *meus nativos*, se veem como parte de uma sociedade que tem cultura (embora essa última muitas vezes seja comentada como se fosse obsoleta e seja tomada discursivamente como instrumental: “isso é cultural” - como estática) e utilizam tais conceitos diariamente, seja como forma de autoentendimento, seja como explicação dos fenômenos.

Estaria eu, por operar alguns dos conceitos dos campos de conhecimento das Ciências Sociais e Humanas (Serviço Social, Psicologia, Direito e Antropologia), fazendo autoantropologia? De certo modo, sim, pois muito provavelmente poderia produzir um conhecimento do tipo autoconhecimento<sup>5</sup>, “conferir[ia] uma nova autoria aos eventos, e assim colocar[ia] sua [minha] versão lado a lado com outras narrativas dotadas de propriedade” (STRATHERN, 2014, p. 153), contribuindo para o alargamento da compreensão geral do ordenamento jurídico e das práticas judiciais brasileiras (ou, pelo menos, distrital).

O desafio de estudar *em casa* tem suas vantagens e desvantagens, e a etnografia pode ser abertura para, ao experimentar pensamento do outro, experimentar ou colocar à prova o pensamento do próprio/a pesquisador/a. Como a própria Strathern (2014, p. 136) afirma, há sempre descontinuidade entre o/a antropólogo/a e a “compreensão nativa”, já que os conceitos e análises produzidas por quem pesquisa não são necessariamente operados por quem está no outro lado. A indicação de Strathern sobre o alinhamento com o mostrar a relação entre a natureza da sociedade pesquisada (no caso, uma sociedade burguesa, de capitalismo dependente, com raízes racistas e com profundas desigualdades de gênero) e o que as pessoas disseram, não só aparecia em meu texto, mas também no dia a dia, já que meu lugar permitia (e, por vezes, demandava) que eu falasse sobre meus achados parciais, testasse aquilo que via em uma experiência do coletivo.

Seria difícil, portanto, pensar que as pessoas com quem eu pesquisava pudessem se sentir “exploradas”, no sentido de que a minha pesquisa serviria somente a mim mesma, para os meus próprios fins, como indicou Strathern (2014) em sua própria

---

<sup>5</sup> Essa forma de pensar as contribuições da Antropologia parece ser definida por Ulf Hannerz (2010, p. 549) como “a busca por entendermos o que somos a partir do espelho fornecido pelo 'Outro'”, um fazer Antropologia sobre a qual tanto Strathern (2014) como Eduardo Viveiros de Castro (2002) são críticos em alguma medida. Porém, quando se está imersa em, pelo menos, dois campos de conhecimento, e se pesquisa (n)as fronteiras de outras áreas de atuação profissional, é uma definição que vale a pena manter em perspectiva.

pesquisa. A ideia de Strathern (2014, p. 139) de que “os acadêmicos criam um domínio exclusivo no interior do qual seus relatos têm valor” poderia ser operada em minha pesquisa, claro. Afinal, eu estava em busca de um doutoramento e deveria realizar uma tese que garantiria sucesso nessa etapa. Entretanto, eu não estava no local de pesquisa somente como pesquisadora, como quem coleta dados e vai embora. Eu estava ali como, também, profissional não acadêmica razoavelmente especializada que tinha oportunidade de, pela atividade como pesquisadora, indicar como o movimento real<sup>6</sup> do Ministério Público poderia ser captado intelectualmente.

Estudar o próximo ou distante exige cautela, já que a Antropologia sempre se encontra com o desafio de estar *entre* formas de conhecimento, interpretações de *casa* ou de *fora*. Exige exercício ético, teórico e metodológico para não “associa[r] o nativo a si mesmo, pensando que seu objeto faz as mesmas associações que ele, isto é, que o nativo pensa como ele” (VIVEIROS DE CASTRO, 2002, p. 119). A proposição de Eduardo Viveiros de Castro me parece fértil aqui: “O problema é que o nativo certamente *pensa*, como o antropólogo; mas, muito provavelmente, ele não pensa *como* o antropólogo” (VIVEIROS DE CASTRO, 2002, p. 119).

Então, ao compartilhar cultura e sociedade, como conceitos, com meus interlocutores, estaria eu fazendo as mesmas coisas – produzindo conhecimentos similares ou versões comparativas dos mesmos eventos – que eles? Talvez. E às vezes. Mas, afirmo que há certa incomensurabilidade entre como profissionais utilizam essas classificações conceituais na organização de suas práticas no Ministério Público. Também pensam e agem a partir de referenciais distantes, não só porque se formaram ou participam efetivamente de campos diferentes e semiautônomos (BOURDIEU, 2004), mas também porque se posicionam diferencialmente na organização do MPDFT, conforme as escalas hierárquicas, por exemplo. A interseção entre as posições diferenciadas e desiguais, entre esses campos semiautônomos e hierarquias, produz relações sociais específicas.

Minha resposta, de que só talvez e só às vezes eu e meus interlocutores

---

<sup>6</sup> Termo usado em oposição a movimento aparente, uma percepção ilusória. Minha pesquisa de doutorado (REIS, 2016) indicou uma série de tensões sobre como o Ministério Público atua, disputas sobre como deve atuar e como é percebido por diferentes sujeitos – profissionais e pessoas atendidas, bem como incompreensões sobre o órgão público e suas reais potencialidades. Nesse sentido, tive a oportunidade de aprofundar-me para além das percepções de senso comum e acompanhar com maior cuidado os conflitos, as decisões e as soluções dos problemas institucionais. Em especial, o primeiro capítulo de minha tese se debruça sobre as dificuldades de o Ministério Público se consolidar como órgão democrático, defensor da sociedade, em ruptura com sua história vinculada à defesa do Estado.

estaríamos produzindo as mesmas coisas/conceitos/conhecimentos, pode ser exemplificada por um acontecimento durante a pesquisa. Em meados de 2014, havia sinalizado a uma promotora de justiça que gostaria de observar audiências. Certo dia, conseguimos organizar as agendas e ela convidou-me para acompanhá-la naquela tarde. Era uma via de mão dupla de interesses: os meus, de pesquisa, e os dela, que achava que eu poderia contribuir para responder a uma questão colocada por promotores de justiça da cidade. Havia abertura para o diálogo: ela dizia claramente que gostaria de ouvir minhas opiniões e impressões sobre as atividades por ela desempenhadas.

A pergunta dela se referia à utilidade das audiências de justificação<sup>7</sup>, se tais audiências eram úteis para as mulheres em situação de violência, ou se não deveriam mais ser agendadas. Àquela promotora de justiça, as audiências de justificação pareciam ter o objetivo não explicitado de induzir que as mulheres desistissem do prosseguimento dos processos judiciais.

Eu não sabia se seria capaz de responder ao que a inquietava. Talvez, nunca tenha conseguido. Mas, aproveitei a oportunidade e fomos juntas ao Fórum. Neste dia, observei nove audiências. Em quatro delas, mulheres constavam como vítimas de agressões perpetradas em algum relacionamento afetivo<sup>8</sup>. Provavelmente, suas histórias eram muito diferentes, suas vidas, seus problemas, seus desejos. Porém, as falas delas foram encurtadas pela velocidade com que as audiências ocorreram. Isso dificultou que eu pudesse compreender exatamente o que era relevante para cada uma daquelas mulheres que tentavam contar um pouco de suas experiências. A rapidez parecia diminuir a importância das histórias daquelas pessoas que estavam ali exatamente com o propósito de serem escutadas.

A algazarra nos corredores era notável. O secretário saía da sala de audiências e gritava os nomes das pessoas envolvidas para que adentrassem às salas. Com as muitas conversas lá fora, era difícil que escutassem o chamado. Também havia clima de

---

7 De acordo com um/a promotor/a de justiça, audiências de justificação referentes à Lei Maria da Penha (LMP) seriam analogia ao que está previsto no Código de Processo Civil (CPC). De acordo com o CPC, essas audiências têm como objetivo ouvir pedidos liminares, nos processos judiciais. Elas estavam previstas no antigo CPC (1973) e permanecem no atual CPC (BRASIL, 2015): “Art. 562. Estando a petição inicial devidamente instruída, o juiz deferirá, sem ouvir o réu, a expedição do mandado liminar de manutenção ou de reintegração, caso contrário, determinará que o autor justifique previamente o alegado, citando-se o réu para comparecer à audiência que for designada”. Há tipo de audiência (de ratificação) prevista na LMP: “Art. 16. Nas ações penais públicas condicionadas à representação da ofendida de que trata esta Lei, só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em audiência especialmente designada com tal finalidade, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público” (BRASIL, 2006, s/n). Promotores/as do MPDFT comumente utilizam o termo “justificação” e não “ratificação”.

8 As audiências tiveram lugar num Juizado Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica, já que ainda não havia sido criada a Vara especializada.

impaciência e de tensão – o secretário, ao não ouvir respostas de quem ele chamava, gritava novamente. Enfim, as pessoas entravam na sala, o secretário fechava a porta e a audiência se iniciava, durando entre 10 e 20 minutos. O juiz abriu as quatro audiências referentes às violências contra mulheres com a pergunta: “sra. *Fulana*, estamos aqui para saber se a senhora quer dar continuidade a esse processo”. As audiências talvez incentivassem de fato as mulheres a desistir das ações judiciais.

No fim do dia, eu e a promotora de justiça voltamos caminhando e conversando. Ela me contou que uma vara específica para os processos de violência doméstica contra mulheres seria aberta, contou que a promotoria seria dividida entre duas cidades do DF, falamos também de outros assuntos amenos, como viagens planejadas. Ao entrar na promotoria em que trabalhávamos, paramos em frente a minha sala. Então, ela perguntou quais tinham sido minhas impressões sobre as audiências. Senti forte incômodo e não sabia o que responder. A pergunta não era uma surpresa. Mas, certamente, eu sabia também não ter resposta objetiva que, pensava eu, ela pudesse gostar de ouvir.

Muitas coisas passaram por minha cabeça na hora: que as audiências eram desorganizadas, que eu tinha achado desrespeitosa a forma como as pessoas eram chamadas, que as pessoas não pareciam ser ouvidas, que o juiz parecia prestar muita atenção ao celular ao longo de algumas audiências e não ao que as pessoas diziam. Eram minhas impressões de primeiro momento, sem reflexão, sobre a aparência das audiências. Isso me gerava insegurança sobre como deveria responder à promotora de justiça, inclusive por ela estar posicionada hierarquicamente acima de mim, no órgão. Não sabia ao certo quais impactos as minhas impensadas respostas poderiam gerar e, claro, não gostaria de parecer grosseira após o generoso convite para observar o trabalho dela.

O meu lugar ambíguo, de profissional não acadêmica e de pesquisadora, não fazia com que me sentisse mais confortável para discutir impressões iniciais de pesquisa com ela. Ao contrário, geravam medo de como ela e outros/as promotores/as de justiça poderiam receber algumas das ponderações. A “construção de relações não hierárquicas”, uma das premissas éticas para condução de pesquisas em Ciências Humanas e Sociais, como definidas pelo Conselho Nacional de Saúde (BRASIL, 2016), não se encaixava ali. Eu não conseguiria alçar local privilegiado de mais autoridade do que a da promotora de justiça. O meu lugar ambíguo não retirava a possibilidade da marcação de meu local subordinado.

Decidi responder, então, com algo que poderia ser considerado banal. Disse que eu tinha sentido um incômodo: “ninguém se apresenta”. Ela esperou que eu continuasse.

Expliquei:

Nem o juiz, nem você, nem o secretário, nem o defensor se apresentam... vocês não falam seus nomes, não dizem quem são, o que fazem. As pessoas entram e saem sem saber quem vocês são, quais suas atribuições. Não sabiam também quem eu era e o que eu fazia ali [a não ser em uma audiência em que a promotora pediu que explicasse sobre um serviço de saúde a uma pessoa e eu me apresentei] (Pesquisadora à Promotora de Justiça, 2014, durante observação participante).

A promotora assentiu e comentou que nunca tinha pensado sobre isso. Eu disse que isso não era comum para assistentes sociais e psicólogas: faz parte do roteiro se apresentar, dizer quais são os objetivos das atividades desempenhadas, os motivos pelos quais aquelas pessoas foram chamadas para uma entrevista, por exemplo. A apresentação pessoal e profissional é parte do *treino* dessas profissões. Ou, pelo menos, eu assim observava ao longo de meus anos trabalhando no Ministério Público. Não é uma questão de boa educação ou de polidez com entrevistados/as, com as pessoas atendidas. É obrigação pragmática dessas profissões, parte de suas técnicas e teorias, exercício de seus princípios ético-políticos.

Ao longo dos anos de pesquisa, promotores/as de justiça e juízes/as não se apresentavam em audiências, isso não fazia parte do ritual. As pessoas descobriam quem eram eles/as pela leitura das atas de audiência, quando eram atendidas pelas equipes psicossociais, em conversas com familiares ou com outras pessoas nos corredores. Essa “dica” reverberou e logo todas as promotoras de justiça com quem eu tinha maior contato passaram a relatar a mim que tinham adotado a apresentação no início da audiência e encorajavam juízes/as com quem trabalhavam a se apresentar também. O que eu, inicialmente, achava que seria uma contribuição muito pequena, uma forma de esquivar-me de falar sobre observações mais sérias sobre uma audiência, revelou a mim um abismo entre campos de atuação profissional (Psicologia, Serviço Social, Direito – encarnado na figura de promotores/as de justiça).

Parece correto afirmar que eu e as pessoas com quem pesquisei compartilhamos algumas ideias organizadoras, como sociedade e cultura, autonomia e liberdade. Mas nem sempre estávamos falando sobre as mesmas coisas. O processo de pesquisa etnográfica foi o de reconhecer-me nesta interseção (pesquisadora/antropóloga e servidora pública/assistente social) e perceber como essas ambiguidades poderiam me

prover uma forma autoral de produzir conhecimento. Arrisco dizer que poderia me descrever como uma estrangeira, nos termos de Georg Simmel:

O estrangeiro, contudo, é também um elemento do grupo, não mais diferente que os outros e, ao mesmo tempo, distinto do que consideramos como o “inimigo interno”. É um elemento do qual a posição imanente e de membro compreendem, ao mesmo tempo, um exterior e um contrário. [...] O estrangeiro parece próximo, na medida em que a ele o outro da relação se iguala em termos de cidadania, ou em termos mais social, em função da profissão, criando laços internos entre as partes inter-relacionadas. O estrangeiro parece mais distante, por outro lado, na medida em que esta igualdade conecta apenas os dois da relação de forma abstrata e geral, não havendo assim laços de pertença (SIMMEL, 2005, p. 265 - 269).

Havia desconfiança sobre mim, já que eu não tinha preocupações exatamente iguais às das promotoras ou da coordenadora da promotoria. Ao mesmo tempo, minha atuação profissional e minha pesquisa abriam possibilidades de contribuição ao Ministério Público, de compreensão e de transformação daquele espaço sociojurídico. Eu tinha consciência de que não poderia dizer tudo que descobria imediatamente e sem dar importância às constrições (como poderia fazer com colegas de setor, talvez), sabia que, com algumas pessoas, precisava de muitas reflexões antes de falar sobre os dados, sob o risco (imaginário ou real) de sofrer retaliações posteriores.

Se uma etnografia é sempre produzida nessa interseção entre o que é do *nativo* e o que é do/a pesquisador/a e também pela descontinuidade entre antropólogo e o grupo pesquisado (MOURA, 2003, p. 11), é possível dizer que as descontinuidades eram anteriores à própria etnografia, seja pelas distintas inserções profissionais, seja pelas marcas hierárquicas do órgão, como apontado acima. Por exemplo, é interessante pensar na provocação feita por Elisabete Borgianni, durante I Encontro Regional de Assistentes Sociais do Ministério Público do Centro-Oeste<sup>9</sup>, em 2015. Borgianni, durante a palestra “A Instrumentalidade do Serviço Social no Sociojurídico” perguntou se a “defesa da ordem jurídica” (BRASIL, 1993a), uma das funções permanentes do Ministério Público, seria compatível com os princípios do Serviço Social, categoria profissional que fez a “opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero” (BRASIL, 1993b).

---

9 Informações sobre o evento podem ser acessadas aqui: <<https://mpmt.mp.br/conteudo.php?sid=58&cid=68093>>. Acesso em: 16/10/2017.

As continuidades também eram relevantes: eu conhecia alguns argumentos, algumas linhas de pensamento, caminhos acadêmicos de muitas das minhas colegas que compunham os setores psicossociais. Foi desafiador colocar esses fatores entre parênteses, questionar os estilos profissionais, pensar quais relações sociais estavam sendo tecidas, que tipo de organização social do trabalho estava sendo proposto e quais os significados estavam sendo produzidos. Talvez, o momento da escrita etnográfica tenha sido capaz de criar maior distância entre as profissionais dos setores psicossociais e eu, já que posso dizer que há certa continuidade identitária por participarmos do mesmo grupo *voluntário* (SCHUTZ, 2012 [1970]).

Para isso, passar um tempo afastada, por meio de licença, para escrita da tese, foi fundamental. Rever os dados, reler os cadernos e os dossiês, debruçar-me em uma atividade solitária, sem compartilhar meus palpites de achados com minhas colegas, foi importante para conseguir posicionar-me diante delas posteriormente. Pude assim, no esforço de compreendê-las, articular os questionamentos por elas levantados, registrar contribuições a partir daquilo que me foi proporcionado durante a pesquisa, entrelaçando premissas e perspectivas comparadas entre profissionais de um mesmo campo e de outro. O conhecimento é produzido nessa apreensão teórica do movimento das relações sociais mais amplas, daquelas existentes dentro do Ministério Público e das transformações engendradas por essas relações.

#### TRAÇANDO FIOS, DEIXANDO AS ARESTAS À MOSTRA

Ao longo deste artigo-ensaio, procurei demonstrar os desafiantes caminhos pelos quais andei ao realizar uma pesquisa antropológica sendo eu mesma profissional não acadêmica do local em que desenvolvi meu projeto de investigação. Mostrei como minha existência, durante aquele período, era ambígua. Procurei demonstrar quais frutos teóricos e éticos essa ambiguidade foi capaz de produzir. Busquei articular a concretude proveniente do trabalho de campo com os sentimentos e pensamentos que me causaram, assim como as negociações realizadas e as decisões tomadas a cada momento da pesquisa.

Essa capacidade comparativa, esse jogo de espelhos, talvez possa ser elencado como uma das maiores contribuições da formação em Antropologia, na minha pesquisa. O Serviço Social proporcionou-me pensar os valores ético-políticos sempre entrelaçados com os instrumentos técnico-operativos e com os fundamentos teórico-

metodológicos, já desde a formação de graduação. Permitiu-me ir além do conhecer métodos de análise sobre como as desigualdades são produzidas e reproduzidas, mas igualmente engajar-me numa “análise crítica das tramas dos interesses sociais que se polarizam; da construção de estratégias coletivas [...] que permitam potencializar caminhos que reforcem direitos nos diversos espaços” (IAMAMOTO, 2009, p. 13).

A Antropologia ensinou-me, pela “vivência prolongada”, a “olhar o mundo com sensibilidade e, assim, compreender, apreciar e traduzir códigos culturais diversos e respeitar a diferença cultural”, como apontou Bela Feldman-Bianco (2013, p. 24). Ensinou-me como encontrar mediações que permitem compreender as relações sociais, como é possível compreender o não dito, o tácito, identificar os códigos existentes – mas também a perceber como estão em disputa.

Ocupar um lugar específico ao pesquisar permitiu iluminar identificações e distanciamentos, valores compartilhados, rejeitados e em disputa. Além de revelar que, embora todos fossem participantes de um órgão que se diz regido pela missão de “promover a justiça, a democracia, a cidadania e a dignidade humana, atuando para transformar em realidade os direitos da sociedade”, tal missão é vivida diferencialmente e adquire significados distintos de acordo com localização das pessoas que ali trabalham ou que são atendidas pelo MPDFT. Consigo afirmar, portanto, que não há *ethos* compartilhado entre promotores/as e servidores/as, de pertencimento ao órgão.

A pesquisa foi constituída por essas interações, marcada pelas desconexões entre campos de conhecimento (conceitos, preocupações, teorias, metodologias), pelas hierarquias características desse órgão público e pelas relações sociais produzidas diferencialmente, segundo as interpretações que de mim faziam, a cada momento ou etapa da pesquisa. Como o estudo de Patrice Schuch (2009), a minha pesquisa também tomou como objeto as relações sociais produzidas por pessoas distintamente posicionadas (promotores/as, servidores/as, pessoas atendidas pelo Ministério Público). Pessoas que compartilham parcialmente os critérios e os valores de organização e de avaliação das experiências.

Schuch (2009) apontou, em sua investigação, que as pessoas se identificavam como se em oposição estivessem. No MPDFT, esses lados são incertos e se alteram: por exemplo, promotoras/es de justiça, frequentemente, são identificadas/os em rivalidade ou oposição a servidoras/es; em outros momentos, ao lado. Por vezes, são percebidas/os como defensoras/es das mulheres que foram vitimadas por violências, do lado delas; em outras, do lado das pessoas acusadas de serem agressoras.



Imagino que eu tenha sido capaz de analisar as circularidades, as mudanças de posição e de identificações, as transformações na *justiça* (como desejo e demanda, e também como práticas que buscam produzi-la), pelo meu longo tempo de inserção (participação, observação) no MPDFT. Como pesquisadora, tentei acompanhar a posição de Eduardo Viveiros de Castro (2002), de que uma pesquisa antropológica deve se propor a olhar para fora, não para ver como outros responderiam às minhas perguntas, como antropóloga (ou da *cultura* da antropóloga), mas para compreender como as pessoas se interpelam, como as perguntas são “necessariamente reformuladas” pelos vários agentes – questões que são respondidas e novamente reformuladas por cada um que trabalha no Ministério Público.

Também posso dizer que fui provocada teórico-metodologicamente pelas reflexões de Laura Nader (1972, p. 2-4) quando discutiu o “efeito energizante da indignação” para dar estímulo à curiosidade de pesquisadoras/es. Segundo a autora, pesquisas conduzidas nos anos 1960 e 1970, nos Estados Unidos, tiveram como resultado demonstrar “o que estava por trás da sociedade burocrática sem face”. Como potencial, os estudos antropológicos “de cima” poderiam formular e responder questões sobre “responsabilidade, possibilidade de ser cobrado por algo (*accountability*), autogoverno”. De acordo com a autora, as análises sobre exercício do poder na própria sociedade das/os antropólogas/os são relevantes em, pelo menos, mais dois pontos: adequação científica (análise das dimensões culturais em maior abrangência) e relevância democrática (no sentido de as pessoas conhecerem, terem acesso a como as decisões são tomadas).

O texto não apresenta respostas prontas, nem esgota as discussões sobre as tensões e as ambiguidades de ser profissional não acadêmica e de ser pesquisadora ao mesmo tempo. Meu objetivo foi de compartilhar inquietações e soluções – sempre temporárias – sobre como pesquisar as transformações nas relações sociais existentes em um órgão público, transformações também impulsionadas pelas pressões societárias pela democratização do Estado (e do conhecimento). A proposta é contribuir para que profissionais não acadêmicas/os, que estão no processo formativo como pesquisadoras/es, possam imaginar formas de pesquisar, criar caminhos para a pesquisa e para a outra atividade profissional, enfim, realizar a dupla atividade criativa de teorizar a prática, e praticar a teoria, atividades que são transformadoras em termos objetivos e subjetivos.

REFERÊNCIAS

ABRAMS, Philip. Notes on the Difficulty of Studying the State. **Journal of Historical Sociology**, v. 1, n. 1, pp. 58-89, 1988.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA – ABA. **Código de Ética do Antropólogo e da Antropóloga**. Criado sob a gestão 1986/1988 e alterado na gestão 2011/2012, 2012. Disponível em: <<http://www.abant.org.br/?code=3.1>>. Acesso em: 08/03/2018.

BOURDIEU, Pierre. **Os usos sociais da ciência: por uma sociologia clínica do campo científico**. São Paulo: UNESP, 2004. 86 p.

BRASIL. **Resolução nº 510, de 07 de abril de 2016**. Dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 24 maio 2016. Disponível em: <<http://bit.ly/2fmmKeD>>. Acesso em: 10/07/2017.

\_\_\_\_\_. **Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, 2006.

\_\_\_\_\_. **Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993**. Lei Orgânica do Ministério Público. Dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União, 1993a.

\_\_\_\_\_. **Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Lei Orgânica de Assistência Social. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, 1993b.

\_\_\_\_\_. **Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão**. - 10 ed. rev. e atual. - Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2012. FANDINO MARINO, Juan Mario. Análise comparativa dos efeitos da base socioeconômica, dos tipos de crime e das condições de prisões da reincidência criminal. **Sociologias**, Porto Alegre, n. 8, p. 220 – 244, 2002.

FELDMAN-BIANCO, B.. Entre a Ciência e a Política: Desafios Atuais da Antropologia. In: Bela Feldman-Bianco. (Org.). **Desafios da Antropologia Brasileira**. 1ed. Brasília: ABA Publicações, 2013, v. 1, p. 19-46.

IAMAMOTO, Marilda Villela. O Serviço Social na cena contemporânea. In: CFESS; ABEPSS. (Org.). **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. 1ed.2009.

IAMAMOTO, Marilda Vilela; CARVALHO, Raul de. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. 2a. Ed. São Paulo: Cortez, 2013.

LATTANZIO, Fellipe; BARBOSA, Rebeca. Grupos de gênero nas intervenções com as violências masculinas: paradoxos da identidade, responsabilização e vias de abertura. In:

LOPES, Paulo; LEITE, Fabiana (Orgs.). **Atendimento a homens autores de violência doméstica: desafios à política pública**. ISER, Rio de Janeiro, 2013.

MACHADO, Lia Zanotta. O medo urbano e a violência de gênero. In: MACHADO, Lia Z. BORGES, Antonádia M., MOURA, Cristina Patriota de (Orgs.). **A cidade e o medo**. Brasília: Verbena, Francis, 2014, p. 103-125.

MOURA, Cristina Patriota de. Considerações sobre a Diplomacia. **Cadernos de Campo** – Revista de Antropologia Social. 2003. Disponível em: <[www.revistas.usp.br/cadernosdecampo/article/download/52523/56490](http://www.revistas.usp.br/cadernosdecampo/article/download/52523/56490)>. Acesso em: 16/08/2017.

NADER, Laura. **Up the Anthropologist: Perspectives Gained From Studying Up**. Department of Health, Education & Welfare, 1972.

OLIVEIRA, Luis Roberto Cardoso de. Pesquisa em Versus Pesquisa Com Seres Humanos. In: VICTÓRIA, C. et al. **Antropologia e ética: O debate atual no Brasil**. Rio de Janeiro: Ed. UFF, 2004. p. 33-44.

PEIRANO, M. 2014. Etnografia não é método. **Horizontes Antropológicos**, n. 20, v. 42, p. 377-391, 2014.

\_\_\_\_\_. A favor da etnografia. In: **Série Antropologia**, Departamento de Antropologia, Universidade de Brasília, 1992.

REALE, Miguel. **Filosofia do direito**. 19. ed. São Paulo Saraiva, 1999.

REIS, Izis Morais Lopes dos. **Diálogos e conflitos entre campos de conhecimento: o Ministério Público após a Lei Maria da Penha**. 2016. [370] f., il. Tese (Doutorado em Antropologia) - Universidade de Brasília, Brasília, 2016.

SCHUCH, Patrice. **Práticas de Justiça: antropologia dos modos de governo da infância e juventude no contexto pós-ECA**. 1. ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

SÁ, Sidnei. Repensando a Função Retributiva da Pena Criminal. **De Jure** – Revista Jurídica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2006. Disponível em: <[https://aplicacao.mpmg.mp.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/273/repensando%20funcao%20retributiva\\_Sa.pdf?sequence=1](https://aplicacao.mpmg.mp.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/273/repensando%20funcao%20retributiva_Sa.pdf?sequence=1)>. Acesso em: 10/07/2017

SCHUTZ, Alfred. **Sobre Fenomenologia das Relações Sociais**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 2012.

SIMMEL, Georg. O Estrangeiro. In: SOUZA, Jessé, OELZE, Berthold (Orgs.). **Simmel e a modernidade**. Brasília: Editora da UNB, 2005.

STRATHERN, Marilyn. Os Limites da Autoantropologia. In: \_\_\_\_\_. **O efeito etnográfico e outros ensaios**. São Paulo: Cosac Naify, 2014, p. 133-158.

VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. **O nativo relativo**. *Mana*, Rio de Janeiro, v. 8, n. 1,

2002. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-93132002000100005&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-93132002000100005&lng=en&nrm=iso)>.

WEBER, Max. A Política como Vocação. In: \_\_\_\_\_. **Ciência e Política: Duas Vocações**. São Paulo: Editora Cultrix, 1996. p. 53-124.